

**RESOLUÇÃO Nº 161/2021**  
(Publicada no Diário Oficial de 18/11/2021)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural  
DANIEL FRANCIOSI.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0003106-70,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao produtor rural DANIEL FRANCIOSI, CPF nº 544.053.510-15 e IE nº 065.388.670PR, localizado no município de São Desidério, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (pivô central, reservatórios de água, adutoras e casas de conjuntos motobombas), conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286, do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de outubro de 2021.

139ª Reunião Ordinária do Probahia

**NELSON SOUZA LEAL**  
Presidente